

Leis n°s. 496, 497, 498, 499/92-PMM



074

MUNICIPIO DE MACAPÁ
DIARIO OFICIAL

DECRETO N° 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá, 31 de dezembro de 1992 (Quinta-Feira)

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adalton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antônio Cabral de Castro

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
José Domingos dos Santos

Secretário Munic. de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Marilena Melo Corrêa
Procurador Jurídico Municipal
Sebastião Gomes Farias
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stílio Freitas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jucá
Secretário Municipal de Obras e Viação
Ricardo Augusto Oliveira Evangelista
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 496/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 234/85-PMM, DE
26 DE JUNHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e seus Parágrafos, da Lei nº 234/85-PMM, de 26 de junho de 1985, alterado pela Lei nº 387/90-PMM, de 05 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Considera-se Microempresa a sociedade, exceto a por ações, e a firma individual constituída por pessoa física, estabelecida no Município de Macapá, com atividade de prestação de serviços, cuja receita bruta anual (operacionais somadas às não operacionais), relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, seja igual ou inferior ao valor nominal de 3.600 (três mil e seiscentas) UFM's - Unidades Fiscais do Município de Macapá.

§ 1º - O limite de 3.600 (três mil e seiscentas) UFM's será calculado tomando-se por base as receitas mensais divididas pelo valor da UFM vigente nos respectivos meses.

§ 2º - Na apuração da receita a que se refere este artigo, serão computadas as receitas de todos os estabelecimentos da empresa, prestadora ou não de serviço, situada ou não no Município.

§ 3º - No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e o dia 31 de dezembro do mesmo ano".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI N° 497/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Secretaria de Agricultura do Município de Macapá, como órgão responsável pela formulação, coordenação, controle, avaliação da política

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

agrícola Municipal e adequação à realidade regional.

Art. 2º - À Secretaria de Agricultura Municipal, compete a criação de meios que favoreçam o trabalho do agricultor e a ampliação da produção, para atendimento à demanda do mercado local.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos de Orçamento Municipal, de Convênios firmados com órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e outras.

Art. 4º - O Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 498/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

INSTITUI A DISCIPLINA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigada a incluir nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a disciplina **LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 499/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

Denomina de **MARIA RAIMUNDA BARROS MACHADO**, a Rua 7 de Setembro, localizada no Conjunto Laurindo Banha, neste Município.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA RAIMUNDA BARROS MACHADO**, a Rua 7 de Setembro, localizada no Conjunto Laurindo Banha, no Bairro dos Congós, neste Município, conforme planta oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 587/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Requerimento nº 12563, datado de 24 de novembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 363/92-PMM, de 14 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º - O Servidor perceberá mensalmente como provenientes de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS. 101.2, acrescido de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do Cargo de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código TEC-138, Classe D, Nível 16, mais 5/5 (cinco quintos), calculados da diferença entre o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS. 101.2 e o vencimento do Cargo Efetivo de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código TEC-138, Classe D, Nível 16 e mais 32% (trinta e dois) por cento) de anuênios, correspondente aos 32 (trinta e dois) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe da Assessoria de Imprensa
JOSÉ NEY PICANÇO E SILVA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa 690-A, Centro - Macapá - AP.

DECRETO N° 588 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11205/92-PMM, datado de 05 de outubro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - CONCEDER à servidora ASSUNÇÃO DA COSTA PAES, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Paraíba Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Código CAI. 201.3.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 05 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

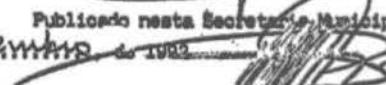
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1992.


JOSÉ DURVAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 589 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11505/92-PMM, datado de 16 de outubro de 1992.

D E C R E T A :

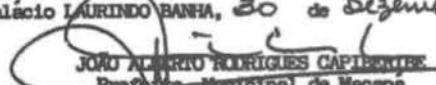
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe D, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Setorial de Planejamento, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 16 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1992.


JOSÉ DURVAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 590 /92-PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11397/92-PMM, datado de 13 de outubro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVAN PACHECO RIBEIRO, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe C, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os

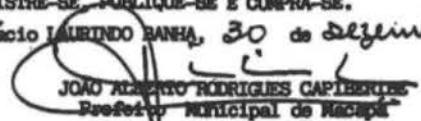
benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código DAS. 101.2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 13 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

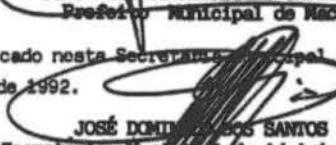
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1992.


JOSÉ DOMINGOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 591 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Requerimento a/nº, datado de 09 de outubro de 1992.

D E C R E T A

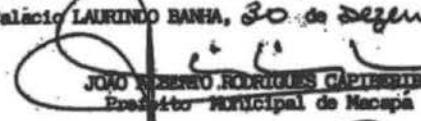
Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA ROSETTE FERREIRA DO AMARAL, ocupante da Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 09 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º da Lei Orgânica do Município.

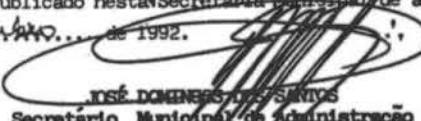
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos ... dias do mês de ... de 1992.


JOSÉ DOMINGOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 592 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 10627/92-PMM datado de 17 de setembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor REGINALDO CARDOSO DE LIMA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe D, Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3 / 5 (TRÊS QUINTOS) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Levantamento Cadastral, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente.

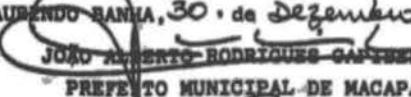
Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 17 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi

cação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 593 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11632/92-PMM, datado de 09 de outubro de 1992.

D.E.C.R.E.T.A

Art. 1º - CONCEDER a servidora OLGA MARIA SOUSA CASTILLO, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Pará, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 09 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da 09 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 594 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Requerimento nº 11632/92-PMM, datado de 22 de setembro de 1992.

D.E.C.R.E.T.A

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, classe D, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada da Chefe da Seção de Orientação Educacional, Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 22 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 694/92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 275, de 31 de dezembro de 1986 e no Decreto nº 047, de 15 de abril de 1987.

DECETA:

Art. 1º - Conceder Promocão Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de 01.01 a 31.12.92, aos Servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes assentos com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR

I - Da classe "A", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Emanuel José Flexa da Costa

02. Maria de Fátima da Silva Lobato

II - Da Classe "A", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Marilda Ferreira do Nascimento

III - Da Classe "B"; Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adonias da Silva Costa

02. Ana Maria da Silva Ramos

03. Ana Paula Barbosa da Lima

04. Edna do Socorro Picângio dos Santos

05. Edna Maria Batista da Oliveira

06. Edna Maria Loureiro de Jesus

07. Elenilza Silva Costa

08. Evalda dos Santos Costa

09. Hosana Maria Beckman Pereira

10. Iracema Costa de Souza

11. Iraci Cardoso de Souza

12. Itamar Barroso Assunção

14. Izilneta Pereira de Souza

15. Jesuína Farias dos Reis

16. José Luiz Lima da Silva

17. Lusmar Gomes de Jesus Oliveira

18. Maria Alves Teixeira

19. Maria José da Silva Brito

20. Maria Neuza Gonçalves Mendonça

21. Maria Rosana Martins da Silva

22. Maria Rosangela Marques Pantoja

23. Maria das Graças Moreira

24. Maria da Nazaré Cardoso de Souza

25. Maria do Rosário Ferreira Mesquita

26. Maria do Socorro Freitas Moraes

27. Marizete Costa do Amaral

28. Meire Lourdes Souza Pereira

29. Mileide Fávila da Luz

30. Nair Pinheiro da Silva

31. Patrícia Cardoso da Silva

32. Rosa Maria da Silva Ferreira

33. Sandra do Socorro Tolosa da Silva

34. Sandra Lobato Ferreira

35. Terezinha de Jesus Gurjão Costa

36. Wanderléia Ibiapino da Silva, Nahum

IV. Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Adalgisa Linhares Martins

02. Ana Josefina Geraldo Ferreira

03. Jimmy David dos Santos Oliveira

04. Maria Aparecida Uchôa Turtulio

05. Marlene Xavier de Lima

06. Raimundo Nonato Beckman Peixoto

07. Roseli Santiago Braga

08. Tacla Leonor Pereira Isackson

09. Wilma Batista da Silva

10. Zilma Fernandes Cordeiro

V. Da Classe "B", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Adice Maria Quaresma dos Santos

02. Apolinária de Moraes Borges

03. Hildíma Ramos da Silva

04. Maria Celis Coutinho Ferreira

05. Maria Helena Guadalupe Ferreira

06. Maria de Jesus da Oliveira Silva

07. Rosângela Santos de Matos

VI. Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adervan Dias Lacerda

02. Alrivaldo Tavares Leal

03. Aldaci da Silva Dias

04. Antônio Leandro do Rosário Barbosa

05. Benedito Bandeira dos Santos

06. Cláudia de Almeida Aranha

07. Francisco Araújo Marinho

08. Hilton de Souza Duarte

09. Ivanete Maria Souza dos Santos Gomes

10. Ivan Pacheco Ribeiro

11. José Carlos da Silva

12. Laulito Soares Pontes

13. Maria Elizabeth Costa Castro

14. Maria Lúcia Farias Cardoso

15. Maria do Socorro Souza da Conceição

16. Marina Mendonça da Costa

17. Mary Vitoria Monteiro da Costa

18. Raimundo Barbosa da Oliveira

19. Rildo Pires Negri

VII. Da Classe "C", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Ana Lúcia Banha Picângio Nunes

02. Antônio Armando dos Santos Pontes

03. Benedito Bosque do Carmo

04. Edna Simões dos Santos

05. Elizete da Silva Carvalho

06. José Maria Flaxa Viana

07. José Raimundo Souza do Rosário

08. Luiz Augusto Gonçalves de Assis

09. Marcelina Dímas Teixeira

10. Maria Aldalita da Souza Brito

11. Maria Francisca Belchior Machado
 12. Maria Darivalda de Araújo Freire
 13. Maria Izia de Souza Nunes
 14. Maria Izabel Fernandes Ribeiro
 15. Maria Luizamira Negreiros
 16. Maria de Nazaré Madureira de Souza
 17. Marinete Araújo Silva de Oliveira
 18. Odinéia dos Santos Ribeiro
 19. Paule Cesar Legóia Fernandes
 20. Reimunda Inês Pires Garcia
 21. Reimundo Barbosa de Souza
 22. Reimundo Cruz Silva Filho
 23. Rosilda Vieira Correia

VIII - Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Atanildes dos Santos Sacramento
 02. Arlete Dias Melcher
 03. Antônio Willian Nery Worrel
 04. Maria Altamira Ferreira Lima
 05. Maria Bernadete Torres Cardoso
 06. Reimundo Pereira dos Santos
 07. Regina Lúcia Peixoto Picanço

IX. Da Classe "D", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Ailton Costa de Oliveira
 02. Ana Catarina Marinho dos Santos
 03. Anísio da Silva Barros
 04. Bernadete Nunes Trindade
 05. Cleonice Santa Ana Almeida
 06. Edith Maria Abreu da Conceição
 07. Eunice das Chagas Fernandes de Souza
 08. Gilvanete de Oliveira Colares
 09. João Tavares Nascimento
 10. Joana Célia Costa Nunes Barreto
 11. Luiz Otávio Ferreira Tostes
 12. Maria Célia Borges da Silva
 13. Maria Elizete Dias de Souza
 14. Maria Francisca Alves Fernandes
 15. Maria Lúcia Assunção Gama
 16. Maria da Conceição Vaz dos Santos
 17. Maria das Graças Palma da Silva
 18. Marivalda Azavedo de Souza
 19. Manoel Domingos da Silva Melo
 20. Olga Maria Souza Castilho
 21. Olgaíde Leite da Silva
 22. Orminda Gadelha de Miranda
 23. Osmarina Pereira Nunes
 24. Osvaldina Silva de Lima
 25. Drivaldo de Azevedo Souza
 26. Plaóidina de Azevedo Melo
 27. Reimunda de Lima Guedes
 28. Rose Maria dos Santos Souza
 29. Samira Costa de Oliveira
 30. Samuel Melo Maccarenhas
 31. Terezinha da Silva Oliveira

X. Da Classe "D", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Admílson José da Neura Souza
 02. Benedicta Filomena Loureiro Sá
 03. Berto Pena Vales
 04. Eliete Barros Vales
 05. Elza Davi de Oliveira
 06. Elzamira Monteiro de Mendonça
 07. Iraci de Carvalho Barreto
 08. João Jesus Santos de Souza
 09. José Roberto dos Santos Lima
 10. Maria de Fátima Santos Coatal Branco
 11. Maria Isa Lacerda Soares
 12. Maria Lúcia Alves Braga de Souza
 13. Reimundo Oliveira Alencar
 14. Silvia Mara Pegado Correia

XI - Da Classe "D", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe

01. Benedicta Vieira Barros
 02. Delcione Pires Negrão
 03. Eleonora da Conceição Rebello Jacareandá
 04. Ivoneide das Graças Dias Lacerda
 05. Jeane Maria Albuquerque Ferreira
 06. Juaneide Freire Figueiredo
 07. Letícia Geraldo Ferreira Guerreiro
 08. Lucidéia de Jesus Souza da Silva
 09. Maria Aparecida Nascimento da Silva
 10. Maria de Lourdes Figueiredo Serra
 11. Maria Lina de Nazaré dos Santos
 12. Marieta Bruno dos Santos
 13. Marina Melo e Silva
 14. Reimunda Nascimento de Oliveira

XII - Da Classe "E", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe

01. Reimundo Guedes de Araújo
 02. Reimundo Vilhena da Rocha.

XIII - Da Classe "E", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe

01. Bartira Rosa Dias
 02. Maria das Graças Brasil Machado
 03. Nely Ribeiro de Oliveira
 04. Reimunda Ribeiro Tork

XIV - Da Classe "E", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Maria Luiza Gomes da Silva

b) - CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Maria Elba dos Santos Cardoso

II - Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Cleide Maria Balisiro Alencar

III - Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Elcyzabel de Siqueira Simões

IV - Da Classe "E", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Maria José Correia Picanço

DECRETO 697/92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto a Lei nº 275, de 31 de dezembro de 1986 e no Decreto nº 047, de 15 de abril de 1987.

DECRA:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de 01.01 a 31.12.92, aos Servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR

I - Da classe "A", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Emanuel José Flexa da Costa

02. Maria de Fátima da Silva Lobato

II - Da Classe "A", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Marilda Ferreira do Nascimento

III - Da Classe "B", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adonias da Silva Costa

02. Ana Maria da Silva Ramos

03. Ana Paula Barbosa de Lima

04. Edna do Socorro Picanço dos Santos

05. Edna Maria Batista da Oliveira

06. Edna Maria Loureiro de Jesus

07. Elenilza Silva Costa

08. Evalda dos Santos Costa

09. Hosana Maria Beckman Pereira

10. Iracema Costa de Souza

11. Iraci Cardoso de Souza

12. Itamar Barroso Assunção

14. Izilneta Pereira de Souza

15. Jesuína Farias dos Reis

16. José Luiz Lima da Silva

17. Lusmar Gomes de Jesus Oliveira

18. Maria Alves Teixeira

19. Maria José da Silva Brito

20. Maria Neuza Gonçalves Mendonça

21. Maria Rosana Martins da Silva

22. Maria Rosângela Marques Pantoja

23. Maria das Graças Moreira

24. Maria de Nazaré Cardoso de Souza

25. Maria do Rosário Ferreira Mesquita

26. Maria do Socorro Freitas Moraes

27. Marizete Costa do Amaral

28. Meire Lourdes Souza Pereira

29. Mileide Fávila da Luz

30. Nair Pinheiro da Silva

31. Patrícia Cardoso da Silva

32. Rosa Maria da Silva Ferreira

33. Sandra do Socorro Tolosa da Silva

34. Sandra Lobato Ferreira

35. Terezinha de Jesus Gurjão Costa

36. Wanderléia Ibiapino da Silva, Nahum

IV. Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Adalgisa Linhares Martins

02. Ana Josefina Geraldo Ferreira

03. Jimmy David dos Santos Oliveira

04. Maria Aparecida Uchôa Ferreira

05. Marlene Xavier de Lima

06. Raimundo Nonato Beckman Pe-

07. Roseli Santiago Braga

08. Tecla Leonor Pereira Isackson

09. Wilma Batista e Silva

10 Zilma Fernandes Cordeiro

V. Da Classe "B", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Adilce Maria Quaresma dos Santos

02. Apolinária de Morais Borges

03. Hildíma Ramos da Silva

04. Maria Celis Coutinho Ferreira

05. Maria Helena Guedes Ferreira

06. Maria de Jesus de Oliveira Silva

07. Rosângela Santos de Matos

VI. Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adervan Dias Lacerda

02. Alrivaldo Tavares Leal

03. Aldaci da Silva Dias

04. Antônio Leandro do Rosário Barbosa

05. Benedito Bandeira dos Santos

06. Cláudia de Almeida Aranha

07. Francisco Araújo Marinho

08. Hilton de Souza Duarte

09. Ivanete Maria Souza dos Santos Gomes

10. Ivan Pacheco Ribeiro

11. José Carlos da Silva

12. Laulito Soares Pontes

13. Maria Elizabeth Costa Castro

14. Maria Lúcia Farias Cardoso

15. Maria do Socorro Souza da Conceição

16. Marina Mendonça da Costa

17. Mary Vitoria Monteiro da Costa

18. Raimundo Barbosa de Oliveira

19. Rildo Pires Negrão

VII. Da Classe "C", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes

02. Antônio Armando dos Santos Pontes

03. Benedito Boasque do Carmo

04. Edna Simões dos Santos

05. Elizete da Silva Carvalho

06. José Maria Flavia Viana

07. José Raimundo Souza do Rosário

08. Luiz Augusto Gonçalves de Assis

09. Marcelina Dias Teixeira

10. Maria Aldalita da Souza Brito

DIVISÃO DE ARQUIVOS
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - 1987

11. Maria Francisca Belisiro Machado
 12. Maria Darivalda de Araújo Freire
 13. Maria Izia da Silva Nunes
 14. Maria Izabel Fernandes Ribeiro
 15. Maria Luzamira Negreiros
 16. Maria de Nazaré Madureira de Souza
 17. Marinete Araújo Silva de Oliveira
 18. Odináia dos Santos Ribeiro
 19. Paulo Cezar Legóia Fonseca
 20. Reimunda Inês Pires Garcia
 21. Reimundo Barbosa de Souza
 22. Reimundo Cruz Silva Filho
 23. Rosilda Vieira Correia

VIII. Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Atanildes dos Santos Sacramento
 02. Arlete Dias Melcher
 03. Antônio Willian Nery Horrel
 04. Maria Altamira Ferreira Lima
 05. Maria Bernadete Torres Cardoso
 06. Reimundo Pereira dos Santos
 07. Regina Lúcia Peixoto Picango

IX. Da Classe "D", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Ailton Costa de Oliveira
 02. Ana Catarina Marinho dos Santos
 03. Anísio da Silva Barros
 04. Bernadete Nunes Trindade
 05. Cleonice Santa Ana Almeida
 06. Edith Maria Abreu da Conceição
 07. Eunice das Chagas Fernandes de Souza
 08. Gilvanete de Oliveira Colares
 09. João Tavares Nascimento
 10. Joana Célia Costa Nunes Barreto
 11. Luiz Otávio Ferreira Testes
 12. Maria Célia Borges da Silva
 13. Maria Elizete Dias de Souza
 14. Maria Francisca Alves Fernandes
 15. Maria Lúcia Assunção Gama
 16. Maria da Conceição Vaz dos Santos
 17. Maria das Graças Palhares da Silva
 18. Marivalda Azevedo de Souza
 19. Manoel Domingos da Silva Melo
 20. Olga Maria Souza Castilho
 21. Olgaíde Leite da Silva
 22. Orminda Gadelha de Miranda
 23. Osmarina Pereira Nunes
 24. Osvaldina Silva de Lima
 25. Drivaldo de Azevedo Souza
 26. Plácida de Azevedo Melo
 27. Raimunda de Lima Guedes
 28. Rosa Maria dos Santos Souza
 29. Samira Costa de Oliveira
 30. Samuel Melo Mascarenhas
 31. Terezinha da Silva Oliveira

X. Da Classe "D", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Admílson José de Moura Souza
 02. Benedicta Filomena Loureiro Sá
 03. Berto Pena Vales
 04. Eliete Barros Vales
 05. Elza Davi de Oliveira
 06. Elzamira Monteiro de Mendonça
 07. Iraci de Carvalho Barroso
 08. João Jesus Santos de Souza
 09. José Roberto dos Santos Lima
 10. Maria de Fátima Santos Castelo Branco
 11. Maria Iza Lacerda Soares
 12. Maria Lúcia Alves Braga de Souza
 13. Reimundo Oliveira Alencar
 14. Sílvia Mara Pegado Correia

XI - Da Classe "D", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe

01. Benedicta Vieira Barros
 02. Delzuite Pires Negrão
 03. Eleonora da Conceição Rebelo Jacareandá
 04. Ivoneide das Graças Dias Lacerda
 05. Joana Maria Albuquerque Ferreira
 06. Juaneide Freire Figueiredo
 07. Labdicéia Geraldo Ferreira Guerreiro
 08. Lucidáia de Jesus Souza da Silva
 09. Maria Aparecida Nascimento da Silva
 10. Maria de Lourdes Figueiredo Serra
 11. Maria Lina de Nazaré dos Santos
 12. Marieta Bruno dos Santos
 13. Marina Melo e Silva
 14. Reimunda Nascimento de Oliveira

XII - Da Classe "E", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe

01. Raimundo Guédés de Araújo
 02. Raimundo Vilhena da Rocha

XIII - Da Classe "E", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe

01. Bartira Rosa Dias
 02. Maria das Graças Brasil Machado
 03. Nely Ribeiro de Oliveira
 04. Raimunda Ribeiro Tork

XIV - Da Classe "E", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Maria Luiza Gomes da Silva

b) - CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Maria Elba dos Santos Cardoso

II - Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Cleide Maria Belisiro Alencar

III - Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Elcyzabel de Siqueira Simões

IV - Da Classe "E", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Maria José Correia Picango

Art. 2º - Conceder promoção vertical, correspondente aos interistícios de 01.01 a 31.12 de 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, aos Servidores integrantes do grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Da Classe "B", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "C"

- 01. Armando José Ataíde Rebello
- 02. Ana Lúcia de Souza Tavares
- 03. Ione Maria Souza dos Santos
- 04. Joséfa Aires da Costa
- 05. José Domingos dos Santos
- 06. Maria das Graças Rebello de Azevedo
- 07. Maria Lídia Nonato Sacramento de Oliveira
- 08. Maria Zuleide Araújo da Cunha
- 09. Ozarina Campos de Albuquerque
- 10. Paulo Sérgio Sampaio Figueira

II - Da Classes "C", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "D".

01. Aida Gama Duarte

- 02. Conceição Pereira Duarte
- 03. Fátima da Conceição
- 04. Marília Mareco Meguro
- 05. Maria Nilma Ribeiro de Oliveira
- 06. Walmir Pires Negrão

III - Da Classe "D", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "E"

- 01. Ana Costa Barriga
- 02. Alzira Lourenço da Silva
- 03. Carmita de Souza Siqueira
- 04. Izabel Gomes da Silva
- 05. Janilde Maria Monteiro Tavares
- 06. Maria Eloy Silva Pacheco
- 07. Maria Estanislza Lima de Oliveira

Art. 3º - Permanecem nos mesmos posicionamentos funcionais os servidores que não alcançaram o número de pontos, estabelecidos pela Comissão Permanente do Magistério Municipal para a Avaliação Anual, ou cujo tempo de serviço tenha sido insuficiente para mudança de Classe.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Classes "B" e Nível "4"

- 01. Aderval Rodrigues Lacerda Júnior
- 02. Ana Alice Matos da Trindade
- 03. Ana Rosa dos Santos Fonseca
- 04. Antônio Barbosa Gonçalves
- 05. Antonia das Graças Souza Ramos
- 06. Antonio Sérgio Sampaio Figueira
- 07. Arminda Abdon Moreira
- 08. Carmem Lúcia de Souza Teixeira
- 09. Celina Matos Cardoso
- 10. Cláudia do Socorro da Silva Pereira
- 11. Cláudia Lúcia Viana Rodrigues
- 12. Dione de Souza Ramalho Tavares
- 13. Edivaldo Penha dos Santos
- 14. Edmilson José Amorim dos Santos
- 15. Edna Picanço Camilo
- 16. Evandro Pantoja Monteiro
- 17. Francinilza Loureiro dos Santos Ephima
- 18. Guiomar Costa Ramos
- 19. Helinete Lígia dos Santos Mareco
- 20. Hermâni de Castro e Silva
- 21. Idanilde de Oliveira Rocha
- 22. Ilma Morais dos Santos
- 23. João Francisco de Carvalho Muniz
- 24. Joaquina Ulysses Pinheiro
- 25. José Borges dos Santos
- 26. Kizânia Silveira da Cunha Pontes
- 27. Lídia Maria Silva de Souza
- 28. Lourdes Paineta dos Santos
- 29. Maria Clarice Penha da Fonseca
- 30. Maria Edna Cordeiro Ferreira

31. Maria Fernanda Pontes

- 32. Maria Lúcia da Costa Almeida
- 33. Maria Lúcia Manfredo Nunes
- 34. Maria Lucila Barbosa de Brito
- 35. Maria Lucilda Leite Teixeira
- 36. Maria das Graças Albuquerque Santarém
- 37. Maria das Neves Amanajás Cavalcante
- 38. Maria de Nazaré Santos Sacramento
- 39. Maria do Socorro Carvalho Mobre
- 40. Maria do Socorro Nunça Amaral
- 41. Maridelva Rodrigues de Vilhena
- 42. Margarida Emilia Lobato da Silva
- 43. Marisete das Graças Viana de Araújo
- 44. Merian Pantoja
- 45. Mary Lúcia dos Santos Pantoja
- 46. Nelita dos Santos Silva
- 47. Nélcida Tavares dos Reis
- 48. Noemia de Jesus Franco Neves
- 49. Nilza Palheta
- 50. Neide Coelho Brito
- 51. Osvaldo Ferreira da Silva
- 52. Raimunda Lina Ramos
- 53. Reimundo de Souza e Silva Neto
- 54. Reimundo Gonçalves dos Santos
- 55. Risqueline Favacho Teixeira
- 56. Rita do Socorro Flexa de Moraes
- 57. Rosa Núbia dos Anjos Amaral
- 58. Rosana Silva dos Santos
- 59. Rosirene da Mata Ribeiro
- 60. Silvana da Silva Gama
- 61. Valdomiro dos Santos Ribeiro
- 62. Wilma do Socorro Melo Amorim

II - Classe "B", Nível "4"

01. Assunção da Costa Paes
02. Firmino dos Santos Souza
03. Gerson Trindade Pereira
04. Jovenete Rosa da Silva Sardinha
05. Leslie Gentuss Camilo
06. Maria da Conceição Lima
07. Maria Liodete do Nascimento
08. Maria Luiza Costa Muniz
09. Maria da Conceição Araújo
10. Neuracy Góes da Silva
11. Reimunda Ivanilce Dias Lacerda
12. Wilma Xavier Maia

III. Classe "C", Nível "4"

01. Adauto Monteiro de Mendonça
02. Armando Santana da Silva
03. Celso Roberto Soutelo Souza
04. Clodomiro Fukuoka
05. Edilson Nazareno Santos de Souza
06. Elcio Luiz Moutinho Torrinha
07. Elenita Farias da Silva Santos
08. Eline Maria Coelho Soares
09. Enildo Lopes do Amaral
10. Enilton José Cardoso
11. Francisco Lino da Silva
12. Gilberto Queiroz Nascimento
13. João Arduíno Picâncio
14. José Carlos Benício Dias
15. José Carlos da Silva Fonseca
16. José Leovés Teixeira
17. José Nilo Silva de Albuquerque
18. Libório Lúcio Amorim Barreto
19. Maria das Graças Uchôa de Oliveira
20. Maria de Fátima Rodrigues Bentes

21. Maria Lúcia de Fátima Viana Antônio de Carvalho
22. Maria de Nazaré Cardoso Leal
23. Maria do Socorro Ferreira Nobre
24. Marlene Nascimento da Conceição
25. Odamir Campos Sussuarana
26. Raimundo Nonato Picanço Souto
27. Uiramildo de Azevedo Costa
28. Vanda de Jesus Rabelo Souza

IV - Classe "D", Nível "4"

01. Andreza Melindre Machado
02. Catarina Ribeiro Tork
03. Elcidina Silva de Souza
04. Francisca Ferreira Alencar
05. Francisca Leuda Coelho
06. Helcione Helena Seabra de Castro
07. Josefa Picanço de Carvalho
08. Manoel Azevedo de Souza
09. Mirian dos Santos Monteiro
10. Nêmesia Mendes Silva
11. Reimunda Santana Ferreira
12. Raquel Silva da Silva
13. Ruth Tenório Baía
14. Wilson Ronaldo Dias Melcher

V - Classe "E", Nível "4".

01. Adilson de Azevedo Ferreira

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**I - Classe "B", Nível "4"**

01. Maria Mercedes C. dos Santos
02. Maria Roseta Ferreira do Amaral

II - Classe "C", Nível "4"

01. Maria Lúcia Teixeira Borges

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 598 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º do Ato das Disposições Transitórias da mesma Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 479/92-PMM, Anexo V, inciso XIX, e;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo nº 12.008/92, de 03 de novembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio a Dependente Especial, ao Servidor CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Procurador do Município, Classe "D", Nível 16, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente ao Beneficiário, a base de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 2º - Conceder promoção vertical, correspondente aos interstícios de 01.01 a 31.12 de 1986, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, aos servidores integrantes do grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

- I - Da Classe "B", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "C"
01. Armando José Ataíde Rebello
 02. Ana Lúcia de Souza Tavares
 03. Ione Maria Souza dos Santos
 04. Josefá Aires da Costa
 05. José Domingos dos Santos
 06. Maria das Graças Rabelo de Azevedo
 07. Maria Lídia Nonato Sacramento de Oliveira
 08. Maria Zuleide Araújo da Cunha
 09. Osarina Campos de Albuquerque
 10. Paulo Sérgio Sampaio Figueira

II - Da Classe "C", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "D".

01. Aida Gama Duarte
02. Conceição Pereira Duarte
03. Fátima da Conceição
04. Marília Maroco Meguro
05. Maria Nilma Ribeiro de Oliveira
06. Walmir Pires Negrão

III - Da Classe "D", Nível "4" : "1" da Classe "E"

01. Ana Costa Barriga
02. Alzira Lourenço da Silva
03. Carmita de Souza Siqueira
04. Izabel Gomes da Silva
05. Janilde Maria Monteiro Tavares
06. Maria Eloy Silva Pacheco
07. Maria Estanislá Lima de Oliveira

Art. 3º - Permanecem nos mesmos posicionamentos funcionais os servidores que não alcançaram o número de pontos, estabelecidos pela Comissão Permanente do Magistério Municipal para a Avaliação Anual, ou cujo tempo de serviço tenha sido insuficiente para mudança de Classe.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

- I - Classes "A" e Nível "4"
01. Aderval Rodrigues Lacerda Júnior
 02. Ana Alice Matos da Trindade
 03. Ana Rosa dos Santos Fonseca
 04. Antônio Barbosa Gonçalves
 05. Antonia das Graças Souza Ramos
 06. Antônio Sérgio Sampaio Figueira
 07. Arminda Abdon Moreira
 08. Carmem Lúcia de Souza Teixeira
 09. Celina Matos Cardoso
 10. Cláudia do Socorro da Silva Pereira
 11. Cláudia Lúcia Viana Rodrigues
 12. Dione de Souza Ramalho Tavares
 13. Edivaldo Penha dos Santos
 14. Edmilson José Amorim dos Santos
 15. Edna Picâncio Camilo
 16. Evandro Pantoja Monteiro
 17. Francinilza Loureiro dos Santos Ephima
 18. Guiomar Costa Ramos
 19. Helinete Lígia dos Santos Maroco
 20. Hernani de Castro e Silva
 21. Idálida de Oliveira Rocha
 22. Ilma Moraes dos Santos
 23. João Francisco de Carvalho Muniz
 24. Joaquina Ulisses Pinheiro
 25. José Borges dos Santos
 26. Kleuma Silva da Cunha Pontes
 27. Lídia Maria Silva de Souza
 28. Lourdes Painata dos Santos
 29. Maria Clarice Penha da Fonseca
 30. Maria Edna Cordeiro Ferreira

31. Maria Fernanda Pontes
32. Maria Lúcia da Costa Almeida
33. Maria Lúcia Manfredo Nunes
34. Maria Lucila Barbosa de Brito
35. Maria Lucilda Leite Teixeira
36. Maria das Graças Albuquerque Santarém
37. Maria das Neves Amanajás Cavalcante
38. Maria de Nazaré Santos Sacramento
39. Maria do Socorro Carvalho Nobre
40. Maria do Socorro Nunes Amaral
41. Maridalva Rodrigues de Vilhena
42. Margarida Emilia Lobato da Silva
43. Marisete das Graças Viana de Araújo
44. Marian Pantoja
45. Mary Lúcia dos Santos Pantoja
46. Nelita dos Santos Silva
47. Nalcídia Tavares dos Reis
48. Noemí de Jesus Franco Neves
49. Nilza Palheta
50. Neide Coelho Brito
51. Osvaldo Ferreira da Silva
52. Reaimunda Lina Ramos
53. Reaimundo de Souza e Silva Neto
54. Reaimundo Gonçalves dos Santos
55. Risalide Favacho Teixeira
56. Rita do Socorro Flaxa de Moraes
57. Rosa Núbia dos Anjos Amaral
58. Rosana Silva dos Santos
59. Rosirene da Mata Ribeiro
60. Silvana da Silva Gama
61. Valdomiro dos Santos Ribeiro
62. Wilma do Socorro Melo Amorim

II - Classe "B", Nível "4"

01. Assunção da Costa Pass
02. Firma das Santos Souza
03. Gerson Trindade Pereira
04. Jovanete Rosa da Silva Sardinha
05. Leslie Gantuss Camilo
06. Maria da Conceição Lima
07. Maria Liodete do Nascimento
08. Maria Luiza Costa Muniz
09. Maria da Conceição Araújo
10. Neuracy Góes da Silva
11. Reimunda Ivanilce Dias Lacerda
12. Wilma Xavier Maia

III. Classe "C", Nível "4"

01. Adíguto Monteiro de Mendonça
02. Armando Santana da Silva
03. Celso Roberto Soutelo Souza
04. Clodomiro Fukuoka
05. Edilson Nazareno Santos da Souza
06. Elcio Luiz Moutinho Torrinha
07. Elenita Farias da Silva Santos
08. Eline Maria Coelho Soares
09. Enildo Lopes do Amaral
10. Enilton José Cardoso
11. Francisco Lino da Silva
12. Gilberto Queiroz Nascimento
13. João Aradas Picâncio
14. José Carlos Benício Dias
15. José Carlos da Silva Fonseca
16. José Leovés Teixeira
17. José Nilo Silva de Albuquerque
18. Libório Lúcio Amorim Barreto
19. Maria das Graças Uchôa de Oliveira
20. Maria de Fátima Rodrigues Bentes

21. Maria Lúcia da Fátima Viana Antão da Carvalho
22. Maria de Nazaré Cardoso Leal
23. Maria do Socorro Ferreira Nobre
24. Marlene Nascimento da Conceição
25. Odamir Campos Bussuarana
26. Raimundo Nonato Picanço Souto
27. Uiranildo de Azevedo Costa
28. Vanda de Jesus Rabelo Souza

IV - Classe "D", Nível "4"

01. Andreza Melindre Machado
02. Catarina Ribeiro Tork
03. Elcidina Silva da Souza
04. Francisca Ferreira Alencar
05. Francisca Leuda Coelho
06. Helcisa Helena Seabra de Castro
07. Josefa Picanço da Carvalho
08. Manoel Azevedo da Souza
09. Mirian dos Santos Monteiro
10. Nêmesia Mendes Silva
11. Reimunda Santana Ferreira
12. Raquel Silva da Silva
13. Ruth Tenório Baía
14. Wilson Ronaldo Dias Melcher

V - Classe "E", Nível "4".

01. Addison de Azevedo Ferreira

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**I - Classe "B", Nível "4"**

01. Maria Mercedes C. dos Santos
02. Maria Roseta Ferreira do Amaral

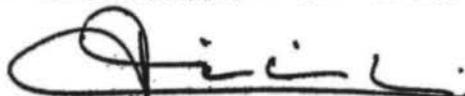
II - Classe "C", Nível "4"

01. Maria Lúcia Teixeira Borges

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de DEZEMBRO de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 598 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º do Ato das Disposições Transitorias da mesma Lei,

CONSIDERANNO o que estabelece a Lei nº 479/92-PMM, Anexo V, inciso XIX, e;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo nº 12.008/92, de 03 de novembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio a Dependente Especial, ao Servidor CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Procurador do Município, Classe "D", Nível 16, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente ao Beneficiário, a base de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o vencimento do Cargo Efetivo.

D E C R E T O n° 601 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX-0472, outorgada ao Senhor MANOEL MORAES DA CRUZ, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O n° 602 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX-0472, em caráter precário, ao Senhor MÁRIO AMANAJÁS DUARTE, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

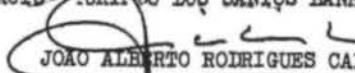
Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O n° 603 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

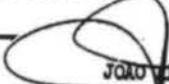
Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX-0313, outorgada ao Senhor URIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 604 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0313, em caráter precário, ao Senhor SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUZA, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

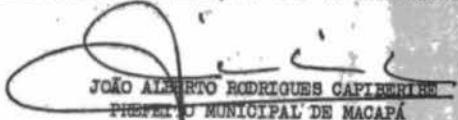
Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 605 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

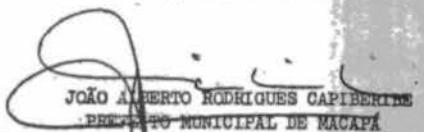
Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0290, outorgada ao Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias; com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 606 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0290, em caráter precário, ao Senhor OSVALDO SCHIACON FLAUSINO, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 607/92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX 0420, outorgada ao Senhor ADNILSON EMILIANO FERNANDES, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 608 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0420, em caráter precário, ao Senhor ALZENIR GONÇALVES MENDES, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O nº 609 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0318, outorgada ao Senhor VALDEMIR RODRIGUES DE BARROS, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 610 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0318, em caráter precário, ao Senhor FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 611 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0379, outorgada ao Senhor MANOEL MARTINS FERREIRA, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 612 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0379, em caráter precário, ao Senhor JULZ GUILHERME CARNEVALE DE ARAÚJO, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar,

sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAMRINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CARIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO N° 613 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Art. 250 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, Inciso V da Constituição Federal, combinado com o Art. 17, Inciso V da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, Inciso III, da Lei nº 013/73-GAB/PMM, de 16 de novembro de 1973 e seu Regulamento aprovado através do Decreto nº 31/83-PMM.

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º - AUTORIZAR A EMPRESA VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.943.659/0001-22, com sede nesta cidade à Av. Ernestino Borges, nº 1192, Sala "b", Bairro Jesus de Nazaré, à explorar à Título Précário e por prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura deste Decreto, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, as Linhas ZERÃO/PEDRINHAS, Código 20 e ZERÃO/SÃO CAMILO, Código 21, conforme as especificações a seguir:

I - LINHA ZERÃO/PEDRINHAS - CÓDIGO 20:

ITINERÁRIO: Saída: Loteamento Marco Zero, Av. Sem Denominação, que passa ao lado do Estádio Zerão. Av. Marco Zero do Equador, Via de Contorno das Pedrinhas, Rodovia Juscelino Kubitschek, Via de contorno das Pedrinhas, Rua Hildemar Maia, Av. Aymorés, Av. Professor Tertor, Av. Diógenes Silva, Rua Odilardo Silva, Av. Coaracy Nunes, Rua Cândido Mendes, Av. Henrique Galúcio, Rua São José, Av. Raimundo Alvares da Costa, Rua Cândido Mendes, Av. Fab, Rua Hildemar Maia, Via de Contorno do Canal das Pedrinhas, Rodovia Juscelino Kubitschek, Via de Contorno das Pedrinhas, Av. Marco Zero do Equador, Av. Sem Denominação que passa ao lado do estádio Zerão, Loteamento Marco Zero, chegada.

FROTA: 02 ÔNIBUS

II - LINHA ZERÃO/SÃO CAMILO - CÓDIGO 21:

ITINERÁRIO: Saída: Loteamento Marco Zero, Rua Ben Hur Alves Corrêa, Av. Cláudomiro de Moraes, Av. Pedro Lazarino, Rua Santos Dumont, Av. Almirante Barroso, Rua Marcelo Cândia, Av. FAB, Rua Cândido Mendes, Av. Henrique Galúcio, Rua São José, Av. Raimundo Alvares da Costa, Rua Cândido Mendes, Av. FAB, Rua Marcelo Cândia, Av. Almirante Barroso, Rua Santos Dumont, Av. Pedro Lazarino, Av. Cláudomiro de Moraes, Rua Ben Hur Alves Corrêa, Loteamento Marco Zero, chegada.

FROTA: 05 ÔNIBUS

Art. 2º - A Empresa ora autorizada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente Decreto, para implantar totalmente as linhas concedidas.

Art. 3º - A Empresa Viação Progresso Ltda, fica obrigada a cumprir as disposições da Lei nº 013/73-PMM e seu Regulamento, e demais legislações pertinentes

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAMRINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CARIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ